



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025
TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG E A LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.705.248/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Danilo Soares de Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 382943946 SSP/MG e do CPF: 054.836.916-01, residente na Reginaldo Alves dos Santos, 412 – Centro, São João do Manteninha/MG, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua Santana, nº 169, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-108, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações “**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**”, conforme estudo técnico preliminar o qual se encontra dentro do Processo Administrativo nº 071/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

Assinado por 2 pessoas: **DANILO SOARES DE LIMA** e **THIAGO LEAL PEDRA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4CDB-B122-FCF1-861B> e informe o código 4CDB-B122-FCF1-861B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A LICITAR DIGITAL fornecerá o **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

II - A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;

III - A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;

IV- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;

Assinado por 2 pessoas: DANILO SOARES DE LIMA e THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4CDB-B122-FCF1-861B> e informe o código 4CDB-B122-FCF1-861B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
- d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);
- e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;
- f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
- g) Sistema de Pregão Eletrônico;
- h) Sistema de Dispensa Eletrônica;
- i) Sistema de Concorrência Eletrônica;
- j) Sistema de Leilão Eletrônico;
- k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.

III – **A LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.

VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras do respectivo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
- e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;
- g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;
- h) decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da **LICITAR DIGITAL** ou incumbência de outro sistema.
- i) ser o responsável pela anonimização dos dados dos licitantes que participem dos seus processos, conforme recurso disponibilizado na etapa de habilitação, a fim de respeitar as obrigações legais, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

II – DA LICITAR DIGITAL

- a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO** E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
- d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do **MUNICÍPIO** (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar **ao MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
- f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA DO RESSARCIMENTO

- I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pelo **MUNICÍPIO**.
- II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: <https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/>
- III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a **Município** e a Licitar Digital.
- IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente **do** motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

O município de São João do Manteninha/MG publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 2 pessoas: DANILO SOARES DE LIMA e THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4CDB-B122-FCF1-861B> e informe o código 4CDB-B122-FCF1-861B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

As Partes estão cientes e declaram cumprir fielmente a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), de acordo com as suas definições e conceitos, por si, seus sócios, administradores, colaboradores e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Em razão do negócio celebrado entre as Partes por meio deste instrumento, ocorrerá o tratamento de dados pessoais de terceiros relacionados aos negócios, como clientes, leads e parceiros. Dessa forma, as Partes são controladoras singulares, nos termos do Guia Orientativo sobre Agentes de Tratamento e Encarregado da ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro de Mantena/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

São João do Manteninha/MG 13 de outubro de 2025.

DANILO SOARES

DE

LIMA:05483691601

Assinado de forma digital
por DANILO SOARES DE
LIMA:05483691601
Dados: 2025.10.20
11:17:12 -03'00'

DANILO SOARES DE LIMA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
MANTENINHA/MG

LICITAR DIGITAL SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: DANILO SOARES DE LIMA e THIAGO LEAL PEDRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4CDB-B122-FCF1-861B> e informe o código 4CDB-B122-FCF1-861B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CDB-B122-FCF1-861B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO SOARES DE LIMA (CPF 054.XXX.XXX-01) em 20/10/2025 11:17:12 GMT-03:00

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



THIAGO LEAL PEDRA (CPF 070.XXX.XXX-28) em 20/10/2025 12:18:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4CDB-B122-FCF1-861B>